

São Paulo, 24 de junho de 2015.

Aos COTISTAS DO MAXI RENDA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

REF: RESUMO DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO MAXI RENDA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

Prezados Cotistas,

Nos termos artigo 43, I, da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, bem como nos termos do Regulamento do Fundo, **CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.868.597/0001-40, na qualidade de administradora do **MAXI RENDA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 97.521.225/0001-25 (“Citibank DTVM” e “Fundo”, respectivamente), vem, por meio desta, informar que na última Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, realizada em 24 de junho de 2015 (a “Assembleia”), os Cotistas:

(i) por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, aprovaram as contas e as demonstrações financeiras do Fundo relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2014, devidamente auditadas, nos termos da legislação em vigor, pela **PriceWaterHouseCoopers Auditores Independentes**, e previamente disponibilizadas aos Cotistas, juntamente com o respectivo relatório de auditoria;

(ii) por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, aprovaram a substituição, a partir **do fechamento do dia 21 de julho de 2015** (“Data da Transferência”), da Citibank DTVM pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira devidamente autorizada para prestar serviços de administração de carteira de valores mobiliários, com sede na Praia de Botafogo nº 501, Sala 601-A1, Botafogo, CEP 22.250-040, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0001-04, a qual é autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 10.460, de 26 de junho de 2009 (“Nova Instituição Administradora”), e tomaram ciência das condições operacionais para tal substituição definidas entre a Citibank DTVM e Nova Instituição Administradora; e

(iii) por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, aprovaram a alteração do Regulamento para refletir a substituição do administrador e, se aplicável, de outros prestadores de serviço.

A ata da Assembleia e o Regulamento consolidado estarão disponíveis na página da Comissão de Valores Mobiliários – CVM a partir do dia seguinte à Data de Transferência.

Atenciosamente,

Citibank DTVM S.A.
Securities and Fund Services/ Instituição Administradora